

MM.1.87

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição
da Barra, em 22 de maio de 1951.

Antônio V. P. S. P. Barreto
Presidente da Câmara

"Lei Nº 66"

A Câmara Municipal do Município
de Conceição da Barra, Estado do Espírito São
to, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei, aprova a presente Lei sob Nº 66, e resolve
envia-la à S. Excia o Sorr. Prefeito Municipal para
os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao
Oficial do Registro Civil da Cila Itaúna, de Dis-
trito deste Município, a importância de
R\$ 500,00 (quinhentos cruzados), como gratificação
referente ao seu trabalho.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas
desta lei, advirão do excesso de arrecadação do
corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição
da Barra, em 11 de junho de 1951.

Antônio V. P. S. P. Barreto
Presidente da Câmara